



ATO DA MESA Nº 05/89

Reajusta a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 14, inciso III do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no artigo 12, do Decreto Legislativo nº 29, de 30/03/1989, modificado pelo Decreto Legislativo nº 29-A, de 18/07/1989, e

Considerando que os vencimentos e salários dos servidores municipais foram reajustados no percentual de 100% a partir de 01/11/1989, conforme a Lei nº 535, de 09/11/89, e portanto, os valores da remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores poderão ser também reajustados na mesma data e no mesmo percentual de acordo com o artigo 12 do citado Decreto Legislativo nº 29-A,

R E S O L V E:

Art. 1º - A remuneração mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Cruzeta, estipulada pelo Ato da Mesa nº 04/89 de 28 de agosto de 1989, fica reajustada em 100% (cem por cento) a partir de 1º de novembro de 1989, cuja remuneração passa a ter os valores constantes do Anexo deste Ato.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Cruzeta (RN), em 13 de novembro de 1989

Geraldo Toscano dos Santos
 Vereador Geraldo Toscano dos Santos
 Presidente

Jose Pereira Filho
 Vereador Jose Pereira Filho
 1º Secretário

Maria de Fátima S. de Moraes
 Vereadora Maria de Fátima S. de Moraes
 Vice-Presidente

Jose Wilson da Silva
 Vereador Jose Wilson da Silva
 2º Secretário

A N E X O

(Art. 1º do Ato da Mesa nº 05/89)

Agente Político	Subsídio (Ncz\$)	Representação (Ncz\$)	Retribuição Mensal (Ncz\$)
Prefeito	3.426,00	1.712,00	5.138,00
Vice-Prefeito	1.712,00	856,00	2.568,00
Vereador	856,00	428,00	1.284,00